



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 008/89, De 20 de abril de 1989.

**Cria uma "CRECHE" e dá outras providências.**

**Art. 1º - Fica criada a "CRECHE", denominada Nossa Senhora de Fátima, com Sede nesta cidade e atuação em todo Município de Barro.**

**Art. 2º - A CRECHE Nossa Senhora de Fátima, será vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Município, a quem cabe sua Coordenação e Orientação.**

**§ Único - A CRECHE ora criada, funcionará provisoriamente no Prédio da LBA, localizada à Rua Major Jucá, nesta cidade.**

**Art. 3º - A CRECHE Nossa Senhora de Fátima, tem por finalidade prestar assistência, Social, Educacional, Moral e Alimentar a todas as crianças carentes do Município de Barro.**

**§ Primeiro - Inicialmente serão matriculadas 70 (setenta) crianças, com idade mínima de 03 e máxima de 07 anos e terão regime SEMI-INTERNO, com horário corrido das 7:00 às 17:00 horas em dias úteis.**

**§ Segundo - Será mantida pelo Poder Executivo Municipal, com recursos da dotação Orçamentária da Secretaria a quem está vinculada e manterá convênio com a LBA, INAN, Associação Comunitária de Lara e outras entidades filantrópicas sem fins lucrativos.**

**Art. 4º - Para executarem os trabalhos, será necessário um (01) coordenador geral, três (03) professoras, duas (02) merendeiras e uma (01) zeladora, que serão selecionadas pela Secretaria de Educação do Município, funcionários da Secretaria de Edu**



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

cações exedentes, após a extinção do quadro respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, e  
revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do  
Ceará, em 20 de abril de 1989.

---

**Onofre Batista dos Santos**  
Presidente.

---

**Francisco de Assis de Souza**  
1º Secretário.

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**  
Barro-Ce., 20 de abril de 1989.

---

**Aurillio Cardoso de Lima**  
Prefeito Municipal.